



Sameiornado
lei nº 866/99

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVAD.º.....NA SESSÃO 117º
DE 29/06/99. POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 29/06/99
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas, a ser implantado prioritariamente nas escolas de estabelecimentos públicos e particulares, que apresentem índices de violência no Município.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I - formar comissões de prevenção da violência nas escolas, vinculadas aos Conselhos de Escola, para discussão da questão da violência, suas causas e possíveis soluções;
- II - desenvolver ações educativas e de valorização da vida, dirigida a crianças, adolescentes e à comunidade;
- III - implementar outras ações identificadas como formas de combate à violência;
- IV - aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e a escola;
- V - garantir a formação de todos os integrantes da equipe técnica, do corpo docente e servidores operacionais da rede de ensino, com vistas a evitar a ocorrência de violência nas escolas.

Parágrafo único - As comissões tratadas no inciso I deste artigo, serão paritárias e formadas por professores, funcionários, especialistas da área de educação, pais, alunos e representantes da comunidade ligada a cada escola.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de equipe multiprofissional e da integração das diversas secretarias municipais, cujas competências sejam afetadas aos objetivos do Programa, dará subsídios técnicos, de pessoal e materiais, bem como fará todo o acompanhamento necessário para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões paritárias de prevenção da violência nas escolas.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e definição das atividades do Programa, o município:

I - garantirá a participação de:

- a) representações estudantis;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 459/99
EM 17 maio DE 19 99
Valdira Maria
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
COORDENADOR LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

- b) representantes da sociedade civil, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador desta lei;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Outras entidades públicas ou privadas, que possam contribuir para os aspectos psicológicos, sociais e jurídicos do trabalho;

II – poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não, obedecidos os requisitos legais, que possam subsidiar o trabalho das comissões paritárias nas escolas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1999.


Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

JUSTIFICATIVA

A associação entre violência e universo escolar é uma constante. Os tipos de violência mais referidos pelas escolas são depredações, furtos de merendas e equipamentos, agressões a usuários e funcionários, ameaças, consumo e tráfico de drogas e invasão de prédios escolares para atos infracionais (de infração).

As drogas, o alcoolismo, a gravidez indesejada na adolescência, o risco à contaminação pelo vírus HIV ou por outras doenças sexualmente transmissíveis e a ineficiência do sistema escolar se associam a estas violências, constituindo o universo da violência explícita.


Entretanto, há outra forma de violência, denominada simbólica, que é exercida pela própria escola, de maneira sutil, através de currículos inadequados ou estigmatização dos alunos considerados "fracos".

Como as crianças e adolescentes ficam mais tempo nas escolas do que com os próprios pais, a prática educativa não pode ser "surda" ou negadora desta realidade.

Discutir direitos humanos, ética e orientação sexual nos currículos escolares, propiciar retaguarda multiprofissional aos profissionais para lidar com a violência e envolver a comunidade neste processo podem ser caminhos para o enfrentamento deste problema.

Os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos vinculados à violência poderiam ser trabalhados com parcerias estabelecidas entre o Poder Público Municipal e outros órgãos dos governos Estadual e Federal, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal de Educação, entidades religiosas, entidades representativas de estudantes, UNEB - Campus VIII, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras ONG's, que desenvolvem ações de enfrentamento à violência.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1999.


Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
- Vereador -